



CARTA CONVITE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** vossa empresa a participar do Certame abaixo descrito que tem como objeto a **Contratação de empresa para locação de um veículo para a secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.**

Recebimento dos Envelopes: Dia 29 de abril de 2021, às 08h00h na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Nazaré do Piauí-PI-CEP 64.825-000.

A **Carta Convite**, contendo a discriminação e quantitativo do objeto licitado, está sendo encaminhada juntamente com o presente documento.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

Nazaré do Piauí (PI), 16 de abril de 2021.

Maria Francinete da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia da Carta Convite Nº 004/2021 e seus anexos.

Nazaré do Piauí (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

- Favor preencher este documento e devolver à CPL, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura da sessão.
- A não remessa deste documento exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



EDITAL

CARTA CONVITE N° 004/2021

Menor Preço Global

**Processo Administrativo
N° 048/2021**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

29 de abril de 2021 – 08:00h



CARTA CONVITE Nº. 004/2021
Processo nº 048/2021

ABERTURA PARA: 29 de abril de 2021

HORÁRIO: 08h00h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí na Praça Dr. Sebastião Martins, 478/Centro – Nazaré do Piauí-PI.
e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, 478/Centro, Centro, Nazaré do Piauí -PI, nesta Cidade, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob o n.º 06.554.141/0001-32, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 043/2021, de 04 de março de 2021, convida V. Sa. na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a participar da Licitação na modalidade CONVITE, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os anexos deste CONVITE.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa para locação de um veículo para a secretaria de Assistência Social**, conforme especificações constantes nos Anexos.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes da execução do serviço, objetos desta licitação, correrão por conta do Projeto/Atividade: 08.244.0173.2085, 08.244.0173.2058; Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMAS e 000 (PRÓPRIO).

2.2 O **valor total máximo permitido** para a execução dos serviços, é de **R\$ 62.600,00** (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas estabelecidas no País, que atenderem às condições determinadas nesta Carta e apresentarem os documentos nele exigidos;

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários,



empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI;

c1) Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações;

3.3 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.4 As empresas presentes por meio de representante, que detenham poderes para intervir nas fases da licitação, deverão exibir documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.5 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.6 As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduzem dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente Carta Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados nesta CARTA CONVITE, devidamente fechados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2021
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI -PI



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2021**

EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 É condição indispensável à participação na presente licitação, que o proponente apresente os documentos seguintes:

5.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
 - d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - f1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante.
- h) Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração ANEXO I, em papel timbrado da licitante e assinada por seu sócio-gerente.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, *em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011*, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidão, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.

5.1.3 Situação Econômica – Financeira



- a) Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste convite.

5.2 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.1.1 deste Convite, desqualificará o proponente e impedirá a abertura de sua proposta.

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

5.3.1 Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, essa autenticação deverá ser providenciada, pela licitante até 24 horas antes da data e hora marcada para entrega dos documentos de habilitação, no horário de 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.

5.4 O proponente que se fizer representar por procurador, deverá apresentar a procuração respectiva, com firma reconhecida, no ato da entrega dos documentos de habilitação.

5.5 Após o início dos trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.1 – Na proposta é necessário que conste:

- a) Endereço, e C.N.P.J. da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do convite;
- c) Preço unitário por item, em algarismo, e por extenso, expresso em moeda corrente do país;
- d) Valor total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país;
- e) Forma de execução do serviço: conforme especificações da **Carta Convite nº 004/2021**.
- f) Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;



g) A especificação clara e sucinta do objeto da licitação, indicando de forma detalhada todas as especificações do objeto.

6.2 – Todos os impostos, eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços dos serviços ofertados.

6.3 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

6.4 – Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.

6.5 – As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da licitação, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste Convite.

6.7 – O prazo de início, dos serviços licitados, será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço devidamente assinada pelo ordenador ou autoridade superior.

6.8 – A realização do serviço será feita mediante apresentação de ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, de acordo com as especificações contidas no anexo I.

6.9 – As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste convite, em envelope fechado, por cola ou lacre, contendo o seguinte título:

6.10 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

6.11 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será feito adotando-se o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** previsto no Inciso I, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 através do regime de execução de empreitada por preço unitário.

7.2 A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço;

7.3 Ocorrendo empate entre as propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, do parágrafo segundo da Lei 8.666/93), vedados qualquer outro processo.

7.4 Será excluída do julgamento, qualquer proposta que não esteja de acordo com as condições e diretrizes especificadas neste Convite.

7.5 Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais.

7.6 Serão desclassificadas as propostas cujos valores ultrapassarem ao estimado no Orçamento Básico, elaborado pelo órgão interessado no presente certame licitatório.

7.7 Fica reservado ao Prefeito do Município, o direito de desclassificar qualquer proposta, ou até todas as propostas, caso os preços apresentados estejam superiores à média dos preços praticados no mercado, sem que caiba aos proponentes desclassificados direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

7.8 Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será publicado na imprensa e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.9 Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal para a homologação.

7.10 Após a homologação do resultado, a Secretaria Municipal de Finanças, emitirá o respectivo empenho e convocará a Licitante vencedora para recebê-lo no prazo de três dias úteis a contar da data de convocação para assinar o contrato e entrega do objeto contratado.



7.11 Decorrendo o prazo estipulado no sob item anterior, e a Licitante vencedora não manifesta-se estará desclassificada por desistência do objeto licitado e será convocada a Empresa Licitante subsequente de menor preço.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9. DO PREÇO

9.1 Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado e estimados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DO PAGAMENTO

10. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

10.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

10.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste instrumento sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos



resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

11.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o Secretário Municipal de Administração;

11.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

12. DAS MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão dos serviços.

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de:

- a) **12(doze) meses**, a contar da data de assinatura.

13.2 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado.

13.5 A Contratada terá 02 (dois) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA

14.1 A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

- a).Fornecer todo o material e mão de obra necessária para a execução do objeto, tudo de acordo com as exigências deste Instrumento e seus anexos, e conforme o estabelecido na proposta.
- b).Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a proposta, com referência expressa à **CARTA CONVITE nº 004/2021**.
- c).Lançar na Nota Fiscal as especificações do serviço de forma idêntica àquela apresentada na proposta e na Nota de Empenho.
- d).Cumprir o prazo de execução do serviço sob pena de multa.

15. DOS RECURSOS



15.1 Das decisões proferidas pela administração caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta Carta.

16.2 A autoridade superior do Município, poderá revogar a presente licitação por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do art. 41 da Lei nº8.666/93).

16.4 A presente Carta Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e suas alterações posteriores.

16.5 Não será aceito documento sob a forma de FAX.

16.6 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município.

16.7 Fazem parte integrante do presente Convite:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Projeto Executivo (Especificações Técnicas/Planilhas em forma de arquivo);

Nazaré do Piauí, 16 de abril de 2021.

Maria Gracileia de Oliveira Sousa
Secretário de Assistência Social



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. Carta Convite N°.004/2021
Processo N° 048/2021

Atendendo as exigências do Convite em epigrafe, declaramos expressamente que:

- a. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas na Carta Convite e todos os seus anexos.
- b. Não existe nenhum fato superveniente para nossa inabilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual e municipal.
- c. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, nem da Empresa Contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
- d. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- e. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
- f. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX E A EMPRESA
_____, PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXDO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, C.N.P.J. nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário
Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº
_____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída
regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de
_____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste
ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA,
têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto
no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO
DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO CARTA CONVITE Nº 0xx/2021 e
processo nº xxxx/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U
de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U.
de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14
de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para _____ destinados ao
Município de Nazaré do Piauí PI, conforme especificações e demais exigências
previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os
acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco
por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal
n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O veículo objeto desta contratação será fornecido no prazo de até 48 horas, sendo que ao iniciar a execução do serviço, a contratada deverá apresentar, em nome da CONTRATADA, cópia dos documentos obrigatórios do veículo utilizado na locação, sob pena de rescisão contratual.

2.1.1 É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

2.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2.3 Depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo de até dois dias, no local indicado com o veículo cotado.

2.4 No caso de panes ou defeitos no veículo locado, a substituição deverá ocorrer no prazo de 24h, após a autorização da contratante, devendo à contratada, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos no item 4.3;

2.5 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a contratada também é obrigada a substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante, cabendo à contratada as despesas para remoção do veículo;

2.6 O veículo ficará a disposição do contratante, devendo ser substituído por outro nas mesmas condições quando da realização das revisões.

2.7 O veículo utilizado na execução dos serviços deverá estar conforme especificações contidas no ANEXO I do Termo de Referência e atendendo as disposições estabelecidas na Lei 9.503/97 e Resoluções do Contran;

2.8. O Veículo, bem como seus acessórios, deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos;

2.9 O veículo locado que não tiver apólice de seguro será de responsabilidade dos danos, por conta da contratada, assumindo integralmente a responsabilidade perante a administração ou terceiros, pelos danos sofridos pelo veículo, bem como os causados a administração ou terceiros.

2.10 A contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes, ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

2.11 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da contratada;

2.12 As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da contratante, exceto se a infração decorrer por defeitos ou más condições do veículo;

2.13 A manutenção é de inteira responsabilidade da contratada;



2.14 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
 - c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE

FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Município de Nazaré do Piauí, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento, fatura e recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual. 7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.



13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
15. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
18. Fornecer o veículo/serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
19. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
20. Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES; 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Carta Convite N° 0_____/_____, Processo Administrativo n° ____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ANEXO III PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

1.1 Locação de veículo tipo pick-up cabine dupla, tração 4x2, motor diesel, 4 portas, km livre, com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem motorista – mensal.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 Tendo em vista a manutenção das atividades desenvolvidas pela secretaria de Assistência Social. A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ao atendimento dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

2.3 Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas e etc.).

2.4 Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.5 Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS faz-se necessária a aquisição do objeto.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação ocorrerão no exercício de **2021**, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/13;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2 Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar cópia do documento obrigatório do veículo utilizado na execução dos serviços;

4.3 A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;

4.4 Na substituição do veículo, deverá a contratada, após a autorização da contratante, obrigatoriamente atualizar o correspondente documento;



4.5 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades, nos horários e dias estipulados pela contratante;

4.6 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante;

5. DO VEÍCULO UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 O veículo utilizado na execução dos serviços deverá estar conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência e atendendo as disposições estabelecidas na Lei 9.503/97 e Resoluções do Contran;

5.3 O Veículo bem como seus acessórios deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico do veículo;

5.4 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação atualizada, sendo objeto de exames periódicos pela contratante;

5.5 A responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será exclusiva por conta da contratante;

5.6 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de exclusiva responsabilidade da contratada;

5.7 As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da contratante;

5.8 A manutenção é de inteira responsabilidade da contratada;

6. DO PAGAMENTO

6.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

a) A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.2 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
 - e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
 - f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
 - g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
 - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
 - i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
 - j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
 - k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
 - m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
 - n) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
 - o) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
 - p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
 - q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
 - r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;



- s) Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da secretaria solicitante;
- t) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.2 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.2 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DO CONTRATO

10.2 Sem prejuízo no capítulo III e IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

11.4 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO



12.2 O valor total para a futura contratação dos serviços está estimado em **R\$ 62.600,00** (sessenta e dois mil e seiscentos reais), por todo o período de vigência contratual.

Nazaré do Piauí – PI, 16 de abril de 2021.

Maria Gracileia de Oliveira Sousa
Secretário de Assistência Social



ANEXO III – A

Item	Descrição	Unid.	Combust.	Manutenção	Motorista	Mês	V. Unit.	V. total
1.	PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, 4 PORTAS, KM LIVRE.	1	Por conta da contratante	Por conta da contratada	Por conta da contratante	12	R\$ 5.216,67	R\$ 62.600,00